DECRETO Nº 025/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: *Aprova o desdobro do Lote 07 da Quadra W-5, situado no Bairro Brotas, neste Município, em dois lotes e estabelece disposições administrativas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766/1979 e a Lei Complementar Municipal nº 105/2024, que disciplina o parcelamento do solo no território municipal;

CONSIDERANDO os Boletins de Cadastro Imobiliário apresentados, relativos ao imóvel cadastrado em nome de ERALDO EVANIO FEIJÓ BEZERRA, situado na Rua José Virgínio Nunes, Bairro Brotas, identificado originalmente como Lote 07 da Quadra W-5, com área de 288,00 m² e inscrição imobiliária nº 01.11.042.0013.001;

CONSIDERANDO que os cadastros municipais individualizam a configuração proposta em dois lotes, identificados como 07A e 07B, cada qual com área de 144,00 m², testada de 6,00 m e profundidade de 24,00 m;

CONSIDERANDO a planta de desdobro, o memorial descritivo, a documentação de responsabilidade técnica e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20261023134937.pdf
assinado por: idUser 458

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para fins exclusivamente urbanísticos, o desdobro do Lote 07 da Quadra W-5, situado na Rua José Virgínio Nunes, Bairro Brotas, Afogados da Ingazeira/PE, com área original de 288,00 m², cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 01.11.042.0013.001, em nome de ERALDO EVANIO FEIJÓ BEZERRA, resultando nos seguintes lotes:

I – Lote 07A (Casa A): área de 144,00 m², testada de 6,00 m e profundidade de 24,00 m, correspondente à inscrição imobiliária nº 01.11.042.0013.001;

II – Lote 07B (Casa B): área de 144,00 m², testada de 6,00 m e profundidade de 24,00 m, correspondente à inscrição imobiliária nº 01.11.042.0013.002.

§ 1º A configuração, os limites e as confrontações dos lotes resultantes deverão observar a planta e o memorial descritivo aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, integrantes do respectivo procedimento administrativo.

§ 2º A aprovação não autoriza abertura ou ampliação de vias públicas, supressão de áreas públicas ou alteração das destinações urbanísticas anteriormente aprovadas.

Art. 2º O presente Decreto constitui ato de aprovação urbanística destinado à apresentação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para a prática dos atos registrais cabíveis, observada a legislação aplicável e as exigências do oficial registrador.

Art. 3º Fica autorizado o setor municipal competente a manter ou promover, conforme necessário, a atualização cadastral dos lotes resultantes, observados os documentos técnicos aprovados e a regularização imobiliária pertinente.

Art. 4º A aprovação ora concedida possui natureza exclusivamente urbanística, não constitui prova de domínio, não substitui os atos registrais cabíveis nem

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20261023134937.pdf
assinado por: idUser 458

regulariza, por si só, edificações existentes ou autoriza obras ou intervenções sujeitas a licenciamento municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 23 de outubro de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste ato no local de costume.
Af. da Ingazeira 23 / 10 / 2026
Funcionário (a) Emanuela Vitória

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20261023134937.pdf
assinado por: idUser 458